



1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Aquisição de 01 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM CAPACIDADE DE 21 LITROS, para uso no Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi do HSPM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Código HSPM	CATMAT	Classe	Unidade	Quantidade
01	Autoclave horizontal de mesa, capacidade mínima de 21 litros	1004390	461426 (similar)	6530	Peça	01

1.1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum, de uso contínuo**, e as especificações estão em conformidade com o catálogo de padronização aprovado pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos (CPME) do HSPM.

1.1.3. A empresa contratada fará a entrega, mediante a ordem de fornecimento emitida pela **Seção de Controle de Recebimento de Materiais**.

1.2. Especificação Técnica do Objeto

1.21. Autoclave horizontal de mesa, com capacidade mínima de 21 litros, com câmara de esterilização em aço inoxidável de fácil manuseio, modo de operação digital.

Alimentação: bivolt automático ou 220V

Com painel que possibilite o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras.

Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico que possibilite a escolha dentre os ciclos programáveis.

Tampa dupla em aço inox laminados; fecho da tampa com no mínimo dois estágios.

Desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automáticos.

Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.

Registro na ANVISA.

Deverá acompanhar:

Cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

Manual Técnico e Manual do Usuário em formato digital ou impresso;

1.2.2. Apresentação: conforme praxe do fabricante

1.2.3. Prazo de garantia: O fornecedor e/ou fabricante deverá ofertar ao equipamento a garantia contratual de 12 (doze) meses no mínimo, a contar da data da entrega definitiva do equipamento, excetuando as peças de desgaste natural por uso, os casos fortuitos de mau uso, sendo que, neste caso, deverá ser comprovado por laudo.

Durante o prazo de garantia será de responsabilidade da empresa contratada a garantia dos bens e serviço, tanto este quanto as partes/peças que compõem e que apresentarem defeitos, devendo estes ser reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas correrão por conta da empresa contratada, não cabendo ao HSPM quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.



1.2.3.1. Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de garantia gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.

1.2.4. Assistência técnica: O Fabricante e/ou fornecedor deverá garantir a assistência técnica, com a respectiva oferta de componentes e peças de reposição que garantam o pleno funcionamento do equipamento.

1.2.4. Manual: Para o equipamento deverá ser fornecido 01 (um) manual técnico e manual do usuário impresso ou digital em português.

1.2.5. Embalagem: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, CNPJ da empresa e demais dados que constem na lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A autoclave é um equipamento essencial para a esterilização de materiais e instrumentais, de modo a garantir a segurança dos pacientes atendidos pelo Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi.

Sua aquisição tem por finalidade substituir o equipamento existente no referido Ambulatório, que se encontra obsoleto, não é mais fabricado e não há no mercado peça de reposição de conserto. O equipamento apresenta falha em alguns ciclos, funciona somente com abastecimento de água manual e apresenta carcaça danificada (rachada).

Com a aquisição da autoclave, o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi estará preparado para o aumento de procedimentos e/ou do número de profissionais e especialidades, contribuindo assim para a melhoria da assistência, proporcionando biossegurança adequada ao tipo de atendimento e garantindo a saúde dos pacientes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a aquisição de equipamento Autoclave de mesa, com capacidade mínima de 21 litros, de uso regular no processo de esterilização de instrumental médico-hospitalar, para manutenção das atividades do Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi no atendimento aos pacientes, com respeito às normas de segurança e saúde pública.

A aquisição será por Dispensa de Licitação no quantitativo relacionado.

4 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial:

4.1.1. Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.1.1.1. Caso não seja possível verificar todas as especificações técnicas do equipamento através do catálogo ou prospecto, a Unidade Requisitante poderá solicitar que seja feita uma demonstração do equipamento, a qual deverá ser viabilizada pela empresa da proposta classificada e convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

4.1.1.1.1. A demonstração poderá ser feita viabilizada por vídeo chamada.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS

Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar – Aclimação – CEP: 01532-001 – São Paulo



4.1.1.2. Caso não seja possível realizar a demonstração, o licitante deverá esclarecer, por escrito, os questionamentos da unidade técnica sobre as funcionalidades/características do equipamento, no mesmo prazo assinalado.

4.1.1.3. Caso o prospecto técnico e/ou catálogo não apresente alguma característica técnica exigida, tal característica deverá estar expressamente descrita na proposta.

4.1.1.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do equipamento, divergente das especificações exigidas pelo edital.

4.1.2. Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro, da Isenção, de Notificação ou Cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

4.1.3. Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa proponente (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA;

4.1.4. Comprovante de Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.

4.1.5. Ou documento hábil que comprove que está dispensada da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Não será exigida garantia da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa contratada fará a entrega mediante a ordem de fornecimento emitida pela **Seção de Controle de Recebimento de Materiais**.

5.1.2. O equipamento deverá ser entregue no seguinte local:

Rua Apeninos, 44, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP.

Horário: das 8 (oito) as 14 (quatorze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis).

Telefone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

e-mail: jzjunior@hspm.sp.gov.br; bcoliveira@hspm.sp.gov.br

5.1.3. A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Seção Controle de Recebimento de Materiais, localizada no 1º andar do HSPM, ocorrendo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

5.1.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.1.4.1. Na nota fiscal de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número da Dispensa de Licitação, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.1.4.2. Na nota fiscal deverá constar o número de lote correspondente ao material entregue.



5.1.5. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

5.1.6. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.7. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.

5.1.8. O material adquirido deverá ser entregue de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.8.1. O material que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perder suas características ou deteriorarem-se, o mesmo deverá ser trocado a partir da comunicação formal do HSPM.

5.1.9. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação em vigor e embalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso;

5.1.10. O produto ofertado deve atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

5.2. Do prazo de entrega

5.2.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Da prorrogação do prazo de entrega

5.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

5.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.**

5.3.3. A entrega efetuada fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, pedido de cotação (dispensa de licitação) ou anexo da nota de empenho.

5.4. Da demonstração de utilização

5.4.1. Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido poderá ser solicitada, à contratada, demonstração sobre a forma de utilização do equipamento fornecido, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado.



5.5. Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema (após o recebimento definitivo)

5.5.1. O produto que não estiver dentro das especificações licitadas será devolvido ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

5.5.2. A empresa deverá efetuar a troca do equipamento defeituoso, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

5.5.3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA.

5.5.3.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5.3.2. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.6. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

5.6.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM.

5.6.2. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.5. A execução do entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

6.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.2.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;

6.2.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.2.5. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;

6.2.6. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.2.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto;

6.2.8. A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.9. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1 O equipamento será recebido **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito



de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O equipamento poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, **sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento, em conformidade com a especificação constante do Termo de Referência, e com a marca e o fabricante indicados na proposta da empresa, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta na Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote e validade do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta na Nota de Empenho.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Do prazo de pagamento

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

7.4. Da forma de pagamento



7.4.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Os proponentes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no Termo de Referência:

8.2.1. Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

8.2.2. Comprovante de autorização de funcionamento da empresa proponente (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA;

8.2.3. Comprovante de licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local.

8.2.4. Ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

8.2.5. Apresentação do Manual do Equipamento, sendo este o mesmo cadastrado junto a ANVISA, que deve constar TODAS as características do equipamento;

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, emitida pela área competente, que será juntada ao processo administrativo.

PENALIDADES:

- 1.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22
- 2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS

Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar – Aclimação – CEP: 01532-001 – São Paulo



- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do HSPM;
4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
5. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do contrato, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no processo de contratação, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 3, acima, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

FAVOR INFORMAR:

- Marca e fabricante;
- **PRAZO DE ENTREGA:** .
- Condições de pagamento: **30 dias, EXCLUSIVAMENTE mediante crédito no BANCO DO BRASIL. (Informar nº da conta)**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS

Rua Castro Alves, 63/73 - 5º andar - Aclimação - CEP: 01532-001 - São Paulo



- Endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM.
- I.P.I.: Incluso.
- Validade da **PROPOSTA** para 60 dias.

Serão consultados documentos fiscais da empresa relacionados a baixo para que seja habilitado para aquisição:

- 1- CNPJ
- 2- CND
- 3- FGTS
- 4- CTM
- 5- CERT. NEGAT. DEB. TRABALHISTA
- 6- FDC - CCM
- 7- DIVIDA ATIVA ESTADO
- 8- CADIN
- 9- CADESP
- 10- APENADAS - PMSP
- 11- E SANÇÕES - BEC
- 12- TCE
- 13- TRANSPARENCIA
- 14- INIDONEOAS - TCU
- 15- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - IAI
- 16- SICAF